EDITAL Nº 20/2018/SEI-MCTIC

EDITAL

HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA (Art. 8°, II e III da IN SLTI/MPOG n° 2, de 11.10.10, atualizada)

Lei Complementar nº 123, de 2006: itens exclusivos para ME/EPP/COO e itens para ampla participação.

Este Edital foi elaborado conforme modelo Disponibilizado pela Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União - Edital modelo para Pregão Eletrônico SRP: Compras - Habilitação Simplificada – Híbrido - 140 - Atualização: Maio/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01205.000296/2018-62

Tornar-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC, por meio do MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG, sediado à Av. Magalhães Barata, nº. 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.108.782/0001-38, com Regimento Interno aprovado pela Portaria nº. 803/2006 -MCTIC, por meio de seu PREGOEIRO, designado pela Ordem Interna nº. 036/2017-MCTI/MPEG, torna público que realizará licitação para REGISTRO DE PRECOS na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

> Data da Sessão: 04 / 09 / 2018 Horário: 10h00min (horário de Brasília) Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI – UASG 240125 SERVICO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO – SECOP Av. Magalhães Barata, nº 376 (Entrada pela Trav. 9 de Janeiro), CEP: 66040-170, Belém/PA, Telefone (91) 3182-3232 / 3182-3256 E-mail: pregao@museu-goeldi.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para Aquisição de Eletrodomésticos (de forma parcelada e eventual) para aparelhamento e manutenção dos setores administrativos e científicos do Museu Paraense Emílio Goeldi em Belém/PA, e prover o aparelhamento 240125

- do Campus Avançado do MPEG em Cuiabá/MT, bem como para atender os demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 O órgão gerenciador será o MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI UASG
 - 2.2 São participantes os seguintes órgãos:
 - 2.2.1 UASG 160196 BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO CMN;
- 2.2.2 UASG 160074 PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 8ª REGIÃO MILITAR.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para sociedade cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- Somente em relação ao item 9 a participação é ampla; e para o restante dos itens a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.
 - Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos apara receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9] da Lei 8.666/93.
- 5.3.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.3.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 5.4.1 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Nos itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- Todas referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília- DF.
- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas 6.5. apresentadas.
- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema 6.6. eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.6.1 Valor Unitário dos Itens;
- 6.6.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total 6.6.3 prevista para o item.
- 6.6.4 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, Marca, fabricante/representante, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
 - 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 Os lances serão ofertados pelo valor unitário do item.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

- 7.15. Em relação aos itens não exclusivos a uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.17.2 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o 7.18.1 resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação, quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- O licitante qualificado com produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da instrução Normativa RFB nº 971 de 2009, em razão do disposto no art. 184 inciso V sob pena de desclassificação.
- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários 8.4. simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema ("enviar anexo"), estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- Se a proposta ou lance de menor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada 8.8.2 pelos demais licitantes.
- No item não exclusivo a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do 8.10 licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.1.1 Cadastro do SICAF:
- 9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido Conselho Nacional Justica pelo de www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php)
 - 9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário
- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por 9.1.6 falta de condição de participação.
- OS LICITANTES QUE NÃO estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, nas condições seguintes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA: 9.4.

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 9.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO NO SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com os itens pertinentes ao presente objeto desta Contratação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Atestar por meio de Declaração (conforme anexo V do Edital), onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, em observância à exigências impostas pela IN 01/2010 do MPOG.
- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, em meio digital, através da funcionalidade ("Enviar

anexo") disponível no sistema Comprasnet no prazo de até 120 (cento e vinte) MINUTOS, após solicitação do Pregoeiro, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email pregao@museu-goeldi.br;

- 9.8.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9 Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 9.9.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 9.9.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.10.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.12 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 9.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 9.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.15 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
 - 9.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o 10.1.2. licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização

fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de 12.3. aproveitamento.
- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no 12.4. endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade 13.2. competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.
- O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Em conformidade com art. 9º inciso XI do Decreto 7.892/2013, a Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado aceitar/retirar a Nota de Empenho acompanhada da Autorização de Fornecimento
- 15.2 O prazo de vigência da contratação será até a data de 31 de dezembro de cada ano, contados da assinatura da A Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogável de forma excepcional na forma do Art. 57, §1º da Lei 8.666 de 1993.
- A vigência da Autorização de Fornecimento poderá ultrapassar o crédito orçamentário anual, desde que o todo o valor da contratação seja regularmente empenhado até 31 de dezembro, nos termos da Orientação Notrmativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.
- Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 15.4.1 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Nota de Empenho acompanhada da Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

- 15.6 Antes da assinatura da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 15.6.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

- 16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 16.2. As contratações decorrentes da ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2016.

17. DA ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e da fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

(TX)	I =	I	100)	(6/		I = 0,00016438 $TX = Percentual da taxa$
				365	anual = 6%	

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 21.1.1 não assinara a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 21.1.2 Apresentar documentação falsa;
 - 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto
 - 21.1.5 Não mantiver a proposta;
 - 21.1.6 cometer fraude fiscal
 - 21.1.7 comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 21.3.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 10 (dez) dias;
- 21.3.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 21.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.5 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
 - 21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@museu-goeldi.br, ou ainda por petição protocolada no endereço: Av. Magalhães Barata, 376 São Braz, Belém Pará 66040-170, Setor de Compras/Licitações.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.9. O Edital está disponibilizado, no Diário Oficial da União e na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Magalhães Barata, 376 São Braz, Belém Pará, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
 - 23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I Termo de Referência;
 - b) ANEXO II Modelo de Proposta Comercial;
 - c) ANEXO III Minuta Ata SRP
 - d) ANEXO IV Minuta da Autorização de Fornecimento;
 - e) ANEXO V Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Tiago Silva Mota

Pregoeiro Designado Ordem Interna nº 036/2017-MPEG



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Silva Mota**, **Pregoeiro Oficial**, em 16/08/2018, às 15:26, conforme art. 3°, III, "b", das Portarias MC n° 89/2014 e MCTIC n° 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador 3271993 e o código CRC 8D4B8853.

Referência: Processo nº 01205.000296/2018-62

SEI nº 3271993

Criado por tiagomota, versão 3 por tiagomota em 16/08/2018 15:25:53.





COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - COADM SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO-SECOP

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Aquisição de Eletrodomésticos (de forma parcelada e eventual) para aparelhamento e manutenção dos setores administrativos e científicos do Museu Paraense Emílio Goeldi em Belém/PA, e prover o aparelhamento do Campus Avançado do MPEG em Cuiabá/MT, bem como como para atender os demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ELETRODOMÉSTICO – ENTREGA EM BELÉM/PA							
N° EM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTA ESTIMADO	
1	Aspirador de Pó e Água (profissional, potência 1250w, capacidade 10 litros, cabo c/ 5 metros, com acessórios, com rodinhas, 110v)	315181	Unidade	14	R\$ 410,57	R\$ 5.747,98	
2	Aspirador de Pó Portátil (potência 1000w, cabo c/ 5 metros, capacidade 1 litro, com filtro HEPA lavável, com acessórios, 110v)	247814	Unidade	20	R\$ 295,58	R\$ 5.911,60	
3	Bebedouro de Coluna (para garrafão de 20 litros, com 2 torneiras, capacidade mínima de 3 litros de água por hora, com controle de temperatura, funcionamento a compressor, gás ecológico, bandeja removível, de acordo com NBR 13972, 110v)	233493	Unidade	50	R\$ 557,24	R\$ 27.862,00	
4	Bebedouro Conjugado de Pressão (gabinete em aço inox, capacidade mínima de refrigeração de 5 litros, com filtros, com 3 torneiras jato para copos e boca em aço cromado, para uso de crianças e adultos, com serpentina externa, com filtros, com controle de temperatura, 110v)	230082	Unidade	16	R\$ 900,00	R\$ 14.400,0	
5	Bebedouro Industrial (revestimento externo chapas de aço inoxidável, capacidade reservatório 100 litros, 3 torneiras cromados, capacidade refrigeração 180 litro/hora, aparador de água frontal, gás ecológico, controle de temperatura, com filtros, 110v)	395320	Unidade	10	R\$ 1.811,50	R\$ 18.115,	
6	Balança Digital Alta Precisão (capacidade até 40 kg, divisão 2 gr, prato em aço inoxidável, display em lcd, com bateria interna recarregável, com painel a prova de respingos, bivolt, garantia 12 meses)	212166	Unidade	20	R\$ 445,00	R\$ 8.900,0	
7	Cafeteira Elétrica (plástico resistente, capacidade ate 36 xícaras, jarra de vidro refratário, com base aquecedora, com sistema corta-pingos, porta filtro removível, 110v, garantia 12 meses)	27693	Unidade	44	R\$ 107,99	R\$ 4.751,5	
8	Desumidificador (capacidade desumidificação 12 litros/dia, para ambiente até 150m³, funcionamento com gás ecológico, umidostato automático, reservatório para água e dreno, 110v, garantia 12 meses)	306323	Unidade	43	R\$ 1.619,33	R\$ 69.631,1	
9	Desumidificador (capacidade desumidificação 18 litros/a, para ambiente até 300m³, com rodinhas, funcionamento com gás ecológico, umidostato automático, reservatório para água e dreno, 110v, garantia 12 meses). Ampla Concorrência.	369611	Unidade	97	R\$ 1.704,16	R\$ 165.303,	
0	Desumidificador idem ao item 9 (capacidade desumidificação 18 litros/a, para ambiente até 300m³, com rodinhas, funcionamento com gás ecológico, umidostato automático, reservatório para água e dreno, 110v, garantia 12 meses) Cota de 20% para ME/EPP	369611	Unidade	19	R\$ 1.704,16	R\$ 32.379,0	
1	Esterilizador de Ar (proteção de ambientes até 60m³, funcionamento por conveção com aquecimento em bloco cerâmico, sem necessidade filtros, utilização até 24h, bivolt, garantia de 12 meses)	194460	Unidade	58	R\$ 399,69	R\$ 23.182,0	
2	Fatiador de Frios (semi-profissional, construído em aço inoxidável, lâmina em aço inoxidável, lâmina com regulagem, área de corte 13 cm, rotação mínima 5.000 rpm, 220v, garantia de 12 meses)	150319	Unidade	02	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,0	
3	Freezer vertical (função frost free, 1 porta, cor branco, armazenamento líquido entre 228 e 246 litros, controle de temperatura externo, utilização de gás ecológico, 110v, Selo Prosel "A", garantia de 12 meses)	267225	Unidade	08	R\$ 2.856,97	R\$ 22.855,	
4	Freezer vertical (1 porta, cor branco, com dupla função: Freezer e Refrigerador, armazenamento líquido entre 530 e 580 litros, controle de temperatura externo, utilização de gás ecológico, 110v, Selo Prosel "A", garantia de 12 meses)	386592	Unidade	10	R\$ 3.449,01	R\$ 34.490,	
5	Freezer horizontal (02 tampas balanceadas com travas, cor branco, com dupla função: freezer e refrigerador, armazenamento liquido entre 519 e 534 litros, controle de temperatura, pés com rodízio, com dreno, 110v, Selo Prosel "A", garantia de 12 meses)	222827	Unidade	08	R\$ 2.805,92	R\$ 22.447,3	
6	Fogão a Gás (04 bocas com 2 queimadores rápidos, com forno, cor branco, mesa aço inox, acendimento automático, tampa em vidro temperado, 110v, Selo Eficiência "A", garantia de 12 meses)	28096	Unidade	18	R\$ 480,33	R\$ 8.645,9	
7	Forno de Microondas (capacidade entre 30 e 34 litros, prato giratório, cor branco, potência mínima 1.000w, 110v, Selo Prosel "A", garantia de 12 meses)	218404	Unidade	38	R\$ 574,04	R\$ 21.813,	
8	Forno Elétrico (capacidade entre 34 e 36 litros, função grill, com timer até 60 minutos, com botão seletor de temperatura, com grelha e bandeja coletora de gordura, potência mínima 1.500w, porta em vidro temperado, 110v, Selo Prosel "A", garantia de 12 meses)	34177	Unidade	08	R\$ 482,92	R\$ 3.863,3	
9	Lavadora Roupas automática (cor branca, capacidade 15 kg, 4 niveis de água, diversos programa de lavagem, função centrifugação, tampa	130176	Unidade	06	R\$ 2.364,00	R\$ 14.184,0	

	vidro temperado, cesto aço inox, abertura suprior, 110v, Selo Eficiência "A" garantia 12 meses)					
20	Liquidificador Industrial (copo em aço inox, capacidade do copo 4 litros, baixa rotação, potência 1/HP/800 W, bivolt, garantia de 12 meses)	219499	Unidade	14	R\$ 682,41	R\$ 9.553,74
21	Multiprocessador de alimentos (liquidificador, espremedor de frutas e processador de alimentos, com 2 velocidades + pulsar, com acessórios para processamento de alimentos, jarra do liquidificador de 2 litros, potência entre 750 e 800w, 110v, garantia 12 meses)	219497	Unidade	08	R\$ 478,07	R\$ 3.824,56
22	Refrigerador Frost Free (com duas portas, função frost free, capacidade total entre 370 e 390 litros, controle de temperatura externo, cor branco, 110v, funcionamento c/ gás ecológico, Selo Eficiência "A" garantia 12 meses)	357794	Unidade	28	R\$ 2.447,97	R\$ 68.543,16
23	Refrigerador Industrial (todo em aço inox escovado, com 6 portas, sistema ar forçado-frost free, armazenamento líquido entre 1.200 e 1.400 litros, com controle temperatura digital externo, com prateleiras ajustáveis, pés com rodízios, utilização de gás ecológico, 220v, garantia de 12 meses)	445214	Unidade	10	R\$ 7.851,46	R\$ 78.514,60
24	Refrigerador Tipo Frigobar (armazenamento líquido entre 117 e 130 litros, 110v branco, com congelador interno, cor branco, 110v, funcionamento c/ gás ecológico, Selo Eficiência "A" garantia 12 meses)	222841	Unidade	20	R\$ 804,08	R\$ 16.081,60
25	Secadora de Roupas (abertura frontal, capacidade 10 kg, no mínimo 6 programas de secagem, cor branco, porta com vidro temperado e trava, cesto aço inox, 110v, Selo Eficiência "A" garantia 12 meses)	234120	Unidade	04	R\$ 2.231,58	R\$ 8.926,32
26	Ventilador de Coluna (com 6 pás, diâmetro pás 40cm, coluna cin regulagem de altura, oscilante, turbo, 3 velocidades, grades plásticas removíveis, 110v, Selo Eficiência "A" garantia 12 meses)	261726	Unidade	50	R\$ 245,05	R\$ 12.252,50
27	Ventilador de Parede (com 5 ou 6 pás, diâmetro pás 50cm, oscilante, turbo, controle de velocidades, grades em aço com pintura epoxi, 110v, Selo Eficiência "A" garantia 12 meses)	445459	Unidade	70	R\$ 209,46	R\$ 14.662,20

	ELETRODOMÉSTICO	OS – ENTRE	GA EM CUIAF	BÁ/MT				
N° ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL		OR UNIT TIMADO	VALO	R TOTAL
28	Aspirador de Pó e Água (profissional, potência 1250w, capacidade 10 litros, cabo c/ 5 metros, com acessórios, com rodinhas, 110v)	315181	Unidade	02	R\$	434,66	R\$	869,32
29	Aspirador de Pó Portátil (potência 1000w, cabo c/ 5 metros, capacidade 1 litro, com filtro HEPA lavável, com acessórios, 110v)	247814	Unidade	01	R\$	260,50	R\$	260,50
30	Bebedouro de Coluna (para garrafão de 20 litros, com 2 torneiras, capacidade mínima de 3 litros de água por hora, com controle de temperatura, funcionamento a compressor, gás ecológico, bandeja removível, de acordo com NBR 13972, 110v)	233493	Unidade	03	R\$	455,27	R\$	1.365,81
31	Cafeteira Elétrica (plástico resistente, capacidade ate 36 xícaras, jarra de vidro refratário, com base aquecedora, com sistema corta-pingos, porta filtro removível, 110v, garantia 12 meses)	27693	Unidade	02	R\$	114,02	R\$	228,04
32	Fogão a Gás (04 bocas com 2 queimadores rápidos, com forno, cor branco, mesa aço inox, acendimento automático, tampa em vidro temperado, 110v, Selo Eficiência "A", garantia de 12 meses)	28096	Unidade	02	R\$	488,62	R\$	977,24
33	Forno de Microondas (capacidade entre 30 e 34 litros, prato giratório, cor branco, potência mínima 1.000w, 110v, Selo Prosel "A", garantia de 12 meses)	218404	Unidade	03	R\$	543,95	R\$	1.631,85
34	Liquidificador Industrial (copo em aço inox, capacidade do copo 4 litros, baixa rotação, potência 1/HP/800 W, bivolt, garantia de 12 meses)	219499	Unidade	01	R\$	622,40	R\$	622,40
35	Multiprocessador de alimentos (liquidificador, espremedor de frutas e processador de alimentos, com 2 velocidades + pulsar, com acessáorios para processamento de alimentos, jarra do liquidificador de 2 litros, potência entre 750 e 800w, 110v, garantia 12 meses)	219497	Unidade	01	R\$	478,07	R\$	478,07
36	Refrigerador Frost Free (com duas portas, função frost free, capacidade total entre 370 e 390 litros, controle de temperatura externo, cor branco, 110v, funcionamento c/ gás ecológico, Selo Eficiência "A" garantia 12 meses)	357794	Unidade	01	R\$	2.238,13	R\$	2.238,13
37	Refrigerador Tipo Frigobar (armazenamento líquido entre 117 e 130 litros, 110v branco, com congelador interno, cor branco, 110v, funcionamento c/ gás ecológico, Selo Eficiência "A" garantia 12 meses)	222841	Unidade	01	R\$	827,60	R\$	827,60

- 1.3 Os bens foram agrupados apenas para efeito demonstrativo por cidade de entrega, na etapa competitiva da fase lances do pregão eletrônico o licitante poderá participar que quantos itens seja de seu interesse.
- 1.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 1.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.6 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.7 Eventual divergência entre a descrição dos itens informados na divulgação do Comprasnet e este Termo de Referência, prevalecerá os nomes e descrições constantes neste Termo de Referência.
 - 1.8 As Unidades Gestoras interessadas em participação deste Sistema de Registro de Preços, estão indicadas abaixo:
 - a) UASG 240125 MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI ÓRGÃO GERENCIADOR valor total estimado da contratação R\$ 362.440,14 (trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais e quatorze centavos)
 - b) UASG 160196 BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO CMN valor total estimado da contratação R\$ 351.929,84 (trezentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)

c) UASG 160074 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 8ª REGIÃO MILITAR - valor total estimado da contratação R\$ 15.082,95 (quinze mil oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

1.9 O quantitativo demandado por cada Unidade Gestora está definido no quadro abaixo, <u>esclarecendo que somente houve pedido de participação de outros órgãos para os itens de 01 até 27.</u>

		ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃOS PA		
N° TEM	DESCRIÇÃO	UASG 240125 MUSEU GOELDI	UASG 160196	UASG 160074 PRM 8ª RM	QUANT TOTAL
1	Aspirador de Pó e Água (profissional, potência 1250w, capacidade 10 litros, cabo c/ 5 metros, com acessórios,	07	BASE CMN 07	-	14
2	com rodinhas, 110v) Aspirador de Pó Portátil (potência 1000w, cabo c/ 5 metros, capacidade 1 litro, com filtro HEPA lavável, com acessórios, 110v)	10	10	-	20
3	Bebedouro de Coluna (para garrafão de 20 litros, com 2 torneiras, capacidade mínima de 3 litros de água por hora, com controle de temperatura, funcionamento a compressor, gás ecológico, bandeja removível, de acordo com NBR 13972, 110v)	25	25	-	50
4	Bebedouro Conjugado de Pressão (gabinete enm aço inox, capacidade mínima de refrigeração de 5 litros, com filtros, com 3 torneiras jato para copos e boca em aço cromado, para uso de crianças e adultos, com serpentina externa, com filtros, com controle de temperatua, 110v)	08	08	-	16
5	Bebedouro Industrial (revestimento externo chapas de aço inóxidável, capacidade reservatório 100 litros, 3 torneiras cromados, capacidade refrigeração 180 litro/hora, aparador de água frontal, gás ecológico, controle de temperatura, com filtros, 110v)	05	05	-	10
6	Balança Digital Alta Precisão (capacidade até 40kg, divisão 2 gr, prato em aço inoxidável, display em lcd, com bateria interna recarregável, com painel a prova de respingos, bivolt, garantia 12 meses)	10	10	-	20
7	Cafeteira Elétrica (plástico resistente, capacidade ate 36 xícaras, jarra de vidro refratário, com base aquecedora, com sistema corta-pingos, porta filtro removível, 110v, garantia 12 meses)	22	22	-	44
8	Desumidificador (capacidade desumificação 12 litros/dia, para ambiente até 150m³, funcionamento com gás ecológico, umidostato automático, reservatório para água e dreno, 110v, garantia 12 meses)	20	20	03	43
9	Desumidificador (capacidade desumificação 18 litros/a, para ambiente até 300m³, com rodinhas, funcionamento com gás ecológico, umidostato automático, reservatório para água e dreno, 110v, garantia 12 meses) Ampla Concorrência	47	47	03	97
10	Desumidificador (capacidade desumificação 18 litros/a, para ambiente até 300m³, com rodinhas, funcionamento com gás ecológico, umidostato automático, reservatório para água e dreno, 110v, garantia 12 meses) Cota de 20% para ME/EPP	08	08	03	19
11	Esterilizador de Ar (proteção de ambientes até 60m³, funcionamento por convecção com aquecimento em bloco cerâmico, sem necessidade filtros, utilização até 24h, bivolt, garantia de 12 meses)	29	29	-	58
12	Fatiador de Frios (semi-profissional, construído em aço inoxidável, lâmina em aço inoxidável, lâmina com regulagem, área de corte 13 cm, rotação mínima 5.000 rpm, 220v, garantia de 12 meses)	01	01	-	02
13	Freezer vertical (função frost free, 1 porta, cor branco, armazenamento líquido entre 228 e 246 litros, controle de temperatura externo, utilização de gás ecológico, 110v, Selo Prosel "A", garantia de 12 meses)	04	04	-	08
14	Freezer vertical (1 porta, cor branco, com dupla função: Freezer e Refrigerador, armazenamento líquido entre 530 e 580 litros, controle de temperatura externo, utilização de gás ecológico, 110v, Selo Prosel "A", garantia de 12 meses)	05	05	-	10
15	Freezer horizontal (02 tampas balanceadas com travas, cor branco, com dupla função: freezer e refrigerador, armazenamento liquido entre 519 e 534 litros, controle de temperatura, pés com rodízio, com dreno, 110v, Selo Prosel "A", garantia de 12 meses)	04	04	-	08
16	Fogão a Gás (04 bocas com 2 queimadores rápidos, com forno, cor branco, mesa aço inox, acendimento automático, tampa em vidro temperado, 110v, Selo Eficiência "A", garantia de 12 meses)	09	09	-	18
17	Forno de Microondas (capacidade entre 30 e 34 litros, prato giratório, cor branco, potência mínima 1.000w, 110v, Selo Prosel "A", garantia de 12 meses)	19	19	-	38
18	Forno Elétrico (capacidade entre 34 e 36 litros, função grill, com timer até 60 minutos, com botão seletor de temperatura, com grelha e bandela coletora de gordura, potência mínima 1.500w, porta em vidro temperado, 110v, Selo Prosel "A", garantia de 12 meses)	04	04	-	08

19	Lavadora Roupas automática (cor branca, capacidade 15 kg, 4 niveis de água, diversos programa de lavagem, função centrifugação, tampa vidro temperado, cesto aço inox, abertura suprior, 110v, Selo Eficiência "A" garantia 12 meses)	03	03	-	06
20	Liquidificador Industrial (copo em aço inox, capacidade do copo 4 litros, baixa rotação, potência 1/HP/800 W, bivolt, garantia de 12 meses)	07	07	-	14
21	Multiprocessador de alimentos (liquidificador, espremedor de frutas e processador de alimentos, com 2 velocidades + pulsar, com acessáorios para processamento de alimentos, jarra do liquidificador de 2 litros, potência entre 750 e 800w, 110v, garantia 12 meses)	04	04	-	08
22	Refrigerador Frost Free (com duas portas, função frost free, capacidade total entre 370 e 390 litros, controle de temperatura externo, cor branco, 110v, funcionamento c/ gás ecológico, Selo Eficiência "A" garantia 12 meses)	14	14	-	28
23	Refrigerador Industrial (todo em aço inox escovado, com 6 portas, sistema ar forçado-frost free, armazenamento líquido entre 1.200 e 1.400 litros, com controle temperatura digital externo, com prateleiras ajustáveis, pés com rodízios, utilização de gás ecológico, 220v, garantia de 12 meses)	05	05	-	10
24	Refrigerador Tipo Frigobar (armazenamento líquido entre 117 e 130 litros, 110v branco, com congelador interno, cor branco, 110v, funcionamento c/ gás ecológico, Selo Eficiência "A" garantia 12 meses)	10	10	-	20
25	Secadora de Roupas (abertura frontal, capacidade 10 kg, no mínimo 6 programas de secagem, cor branco, porta com vidro temperado e trava, cesto aço inox, 110v, Selo Eficiência "A" garantia 12 meses)	02	02	-	04
26	Ventilador de Coluna (com 6 pás, diâmetro pás 40cm, coluna cin regulagem de altura, oscilante, turbo, 3 velocidades, grades plásticas removíveis, 110v, Selo Eficiência "A" garantia 12 meses)	25	25	-	50
27	Ventilador de Parede (com 5 ou 6 pás, diâmetro pás 50cm, oscilante, turbo, controle de velocidades, grades em aço com pintura epoxi, 110v, Selo Eficiência "A" garantia 12 meses)	35	35	-	70

		ÓRGÃO GERENCIADOR	
N° ITEM	DESCRIÇÃO	UASG 240125 MUSEU GOELDI	QUANT TOTAL
28	Aspirador de Pó e Água (profissional, potência 1250w, capacidade 10 litros, cabo c/ 5 metros, com acessórios, com rodinhas, 110v)	03	03
29	Aspirador de Pó Portátil (potência 1000w, cabo c/ 5 metros, capacidade 1 litro, com filtro HEPA lavável, com acessórios, 110v)	01	01
30	Bebedouro de Coluna (para garrafão de 20 litros, com 2 torneiras, capacidade mínima de 3 litros de água por hora, com controle de temperatura, funcionamento a compressor, gás ecológico, bandeja removível, de acordo com NBR 13972, 110v)	03	03
31	Cafeteira Elétrica (plástico resistente, capacidade ate 36 xícaras, jarra de vidro refratário, com base aquecedora, com sistema corta-pingos, porta filtro removível, 110v, garantia 12 meses)	02	02
32	Fogão a Gás (04 bocas com 2 queimadores rápidos, com forno, cor branco, mesa aço inox, acendimento automático, tampa em vidro temperado, 110v, Selo Eficiência "A", garantia de 12 meses)	02	02
33	Forno de Microondas (capacidade entre 30 e 34 litros, prato giratório, cor branco, potência mínima 1.000w, 110v, Selo Prosel "A", garantia de 12 meses)	03	03
34	Liquidificador Industrial (copo em aço inox, capacidade do copo 4 litros, baixa rotação, potência 1/HP/800 W, bivolt, garantia de 12 meses)	01	01
35	Multiprocessador de alimentos (liquidificador, espremedor de frutas e processador de alimentos, com 2 velocidades + pulsar, com acessáorios para processamento de alimentos, jarra do liquidificador de 2 litros, potência entre 750 e 800w, 110v, garantia 12 meses)	01	01
36	Refrigerador Frost Free (com duas portas, função frost free, capacidade total entre 370 e 390 litros, controle de temperatura externo, cor branco, 110v, funcionamento c/ gás ecológico, Selo Eficiência "A" garantia 12 meses)	01	01
37	Refrigerador Tipo Frigobar (armazenamento líquido entre 117 e 130 litros, 110v branco, com congelador interno, cor branco, 110v, funcionamento c/ gás ecológico, Selo Eficiência "A" garantia 12 meses)	01	01

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa a Aquisição de Eletrodomésticos, por meio de Sistema de Registro de Preços, para aparelhamento e manutenção de diversos setores das bases físicas do Museu Paraense Emílio Goeldi em Belém/PA, bem como para aparelhamento do Campus Avançado do Museu Paraense Emílio Goeldi em Cuiabá/MT, sede do futuro Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal – INPP.

Nessas bases físicas do MPEG, são realizadas atividades administrativas, e também outras atividades do tipo acadêmicas e de pesquisa, como aulas de pós-graduação, eventos acadêmico-científicos, e curadoria de acervos e coleções científicas, diante disto vem a necessidade de aquisição de eletrodomésticos para o MPEG.

Nesse sentido exemplificamos que os bens do tipo refrigeradores duplex, refrigerador industrial, freezer horizontal e vertical serão necessários para instalação nos laboratórios de pesquisa e análises do MPEG, no sentido dar suporte na manutenção e conservação de materiais biológicos e químicos.

Já a aquisição dos bens do tipo desumidificadores, esterilizadores de ar são de suma importância para instalação nas dependências das diversas coleções e acervos do MPEG, para evitar a proliferação de poeira/insetos, bem como para realizar a adequada climatização do ambiente de modo a equilibrar a umidade relativa do ar, e colaborar para a conservação desses acervos científicos.

Por fim a aquisição de bebedouros de coluna, bebedouros industriais, ventiladores visam garantir melhor conforto no atendimento ao público, visitantes e alunos que frequentam o Parque Zoobotânico e Campus de Pesquisa do MPEG.

Diante do exposto, e com base no Decreto 7.892/2013, Justifica-se a necessidade do MPEG em adquirir Eletrodomésticos por meio do Sistema de Registro de Preços, pois proporcionará melhorias estruturais, bem como irá proporcionar um melhor atendimento do público interno e externo, inclusive serão importantes para prover a conservação de materiais biológicos/químicos utilizados na analise laboratoriais, bem como possibilitar condições mais adequadas de conservação de acervos e coleções científicas pertencentes ao MPEG.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" nos termos Artigo 1º da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, devendo ser realizada em remessa única na totalidade dos bens solicitados.
- 4.2 Admite-se a entrega fracionada, que não seja inferior a 50% do total dos itens solicitados na Nota de Empenho, e desde que previamente informada, justificada pelo licitante adjudicado, e autorizada pelo Órgão Requisitante
 - 4.3 A entrega dos bens na cidade Belém/PA para a UASG 240125 MUSEU GOELDI, será realizada no seguinte endereço:

PARAENSE EMÍLIO GOELDI – MPEG

Av. Magalhães Barata, 376 Bairro São Brás – Belém/PA CEP: 66040-170 (Entrada pelo portão da Travessa 09 de Janeiro)

Realizar as entregas em dias úteis no horário 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h Email: secop@museu-goeldi.br Telefones: (91) 3182-3256 3182-3232

4.4 A entrega dos bens na cidade Cuiabá/MT para UASG 240125 - MUSEU GOELDI, será realizada no seguinte endereço:

Campus Avançado do Museu Paraense Emílio Goeldi, em Cuiabá/MT, Sede do futuro Instituto Nacional de Pesquisas do Pantanal- INPP

Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2367, Bairro: Boa Esperança – Cuiabá/MT CEP: 78060-900 Campus da Universidade Federal do Mato Grosso UFMT - atrás do Biotério Central

Realizar as entregas em dias úteis no horário 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h Email: alessandrogalvao@museu-goeldi.br Telefones (65) 3627-1278 99234-6077

4.5 A entrega dos bens na cidade Belém/PA para UASG 160196 - BASE CMN, será realizada no seguinte endereço:

BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO NORTE

Rua João Diogo, 458 Campina - Belém/PA CEP: 66015-175

Realizar as entregas de segunda a quinta-feira no horário 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h Email: salcbasecmn@gmail.com Telefones (91) 3211-3719

4.6 A entrega dos bens na cidade Belém/PA para UASG 160074 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 8ª RM, será realizada no seguinte endereço:

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 8ª RM

Av. Pedro Alvares Cabral, nº 1106 Bairro: Souza - Belém/PA CEP: 66.613-150

Realizar as entregas em dias úteis no horário 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h Email: salcpq8@hotmail.com

- 4.8 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 4.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.10.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 São obrigações da Contratante:
 - a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 5.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, Modelo, Valor Unitários, Valores Totais, além da informação acerca da garantia contra defeitos de fábrica.
 - 6.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.6 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.8 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal:
 - f) não mantiver a proposta
- 10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) multa moratória de 0,25 % (zero vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias:
 - c) multa compensatória de até 8 % (oito por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
 - d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Belém do Pará 12 de junho de 2018.

(assinatura eletrônica) Dilson A. de Araujo Junior Assistente em C&T



Documento assinado eletronicamente por Dilson Augusto de Araújo Júnior, Assistente em Ciência e Tecnologia, em 16/08/2018, às 15:08, conforme art. 3°, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador 3271841 e o código CRC 87636784.

Referência: Processo nº 01205.000296/2018-62 SEI nº 3271841

Criado por tiagomota, versão 3 por dilsonjunior em 16/08/2018 15:08:14.

Razão Social:

CNPJ: Endereco:





MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

Av. Gov Magalhães Barata, 376 - CEP 66.040-17 - Belém - PA - http://www.museu-goeldi.br

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01205.000296/2018-62

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fone: Banco:	Fax: Agência:	Conta Corr	E-mail: rente Nº:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		MARCA/ FABRICANTE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	Garantia ou Prazo de Validade
			VALOR	TOTAL	DA PROPOS	STA	
dos set aparelh particip Local d	e: Aquisição de Eletroc tores administrativos namento do Campus A pantes, conforme cond de Entrega dos Produte CEITAÇÃO DO OBJ	e científicos o vançado do M ições, quantid os: De acordo	do Museu Parae IPEG em Cuiabá ades e exigências o com informado	nse Emíl /MT, bem s, estabele no parag	io Ĝoeldi em n como para a ecidas neste E rafo 4 - ENT	Belém/PA tender os d dital e seus	A, e prover o lemais órgãos anexos.
Prazo d	le validade da propost	a, a contar da	data de abertura o	do certam	e licitatório: 6	60 DIAS.	
	o que nos valores ora estão incluídos todos ta.						
		Local,	de	de 2	2018.		

Nome do Representante Legal RG. e CPF:



Documento assinado eletronicamente por Tiago Silva Mota, Pregoeiro Oficial, em 26/07/2018, às 14:24, conforme art. 3°, III, "b", das Portarias MC n° 89/2014 e MCTIC n° 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador 3079503 e o código CRC 75F3E267.

01205.000296/2018-62 3079503v5

Criado por tiagomota, versão 5 por tiagomota em 25/07/2018 09:54:01.





MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

Av. Gov Magalhães Barata, 376 - CEP 66.040-17 - Belém - PA - http://www.museu-goeldi.br

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01205.000296/2018-62

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2018

O MCTIC/Museu Paraense Emílio Goeldi, com sede no(a) Avenida Magalhães Barata 373, na cidade de Belém-Pará,
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.108.782/0001-38, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome),
nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200, publicada no de de de de de de de
o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de
Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº /2018, publicada no de/20, Processo
Administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de
acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no
edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no
Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Eletrodomésticos (de forma parcelada e eventual) para aparelhamento e manutenção dos setores administrativos e científicos do Museu Paraense Emílio Goeldi em Belém/PA, e prover o aparelhamento do Campus Avançado do MPEG em Cuiabá/MT, bem como para atender os demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor Registrado								
(razão social,	CNPJ, endereço, contat	os, representa	nte)					
Item do TR	Descrição	Marca	Unidade/ Medida	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Total		
					Valor Total	R\$ 0,00		

Abaixo estão descritos a relação de itens e fornecedores que concordaram em cotar preço igual ao do licitante 2.2. vencedor, respeitado a sequência de classificação do certame (cadastro de reserva):

Fornecedor Registrado – Cadastro de Reserva (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Descrição	Marca	Unidade/ Medida	Quant. Máxima Anual	Valor Unitário	Valor Total		
					Valor Total	R\$ 0,00		

SÃO ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1 UASG 160196 BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO CMN
- 3.2 UASG 160074 PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 8ª REGIÃO MILITAR

VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e publicação no diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Em conformidade com art. 9º inciso XI do Decreto 7.892/2013, a Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- descumprir as condições da ata de registro de preços; 5.7.1
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 5.7.3
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

- 5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1 por razão de interesse público; ou
- 5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os Prazos para entrega e recebimento do objeto, as Obrigações da Administração, as Obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.
- 6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém – PA, XXX de XXXXXXX de 2018.

Ana Luisa Kerti Mangabeira Albernaz

Diretor do Museu Paraense Emílio Goeldi Portaria nº 3.374/2018-MCTIC

Nome do Representante Legal

Cargo ou Função Nome da Empresa Vencedora



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Silva Mota**, **Pregoeiro Oficial**, em 26/07/2018, às 14:25, conforme art. 3°, III, "b", das Portarias MC n° 89/2014 e MCTIC n° 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador 3079635 e o código CRC 021F03DE.

01205.000296/2018-62 3079635v7

Criado por tiagomota, versão 7 por tiagomota em 25/07/2018 09:29:03.





MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

Av. Gov Magalhães Barata, 376 - CEP 66.040-17 - Belém - PA - http://www.museu-goeldi.br

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01205.000296/2018-62

ANEXO IV - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/2018, QUE FAZEM ENTRE SI UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA. INOVAÇÕES TECNOLOGIA, COMUNICAÇÕES - MCTIC, REPRESENTADO PELO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI E A EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Aquisição de Eletrodomésticos (de forma parcelada e eventual) para aparelhamento e manutenção dos setores administrativos e científicos do Museu Paraense Emílio Goeldi em Belém/PA, e prover o aparelhamento do Campus Avançado do MPEG em Cuiabá/MT, bem como para atender os demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
				Valo	r Total	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência desta Autorização de Fornecimento será até 31 de dezembro de cada ano da autorização, e terá início na data de sua retirada e consequente assinatura pela empresa Contratada, podendo ser prorrogável de forma excepcional na forma do Art. 57, §1º da Lei 8.666 de 1993.
- 2.2 A vigência da Autorização de Fornecimento poderá ultrapassar o crédito orçamentário anual, desde que o todo o valor da contratação seja regularmente empenhado até 31 de dezembro, nos termos da Orientação Notrmativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.
- 2.3 O regime de execução contratual aplicado nas Autorização de Fornecimento será o de Execução Indireta -Empreitada por preço unitário, conforme Art. 6º inciso VIII alínea "b" da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E REAJUSTES

- 3.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das

propostas.

- 3.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 3.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

4.1 Esta Autorização de Fornecimento vincula-se à Nota de Empenho nº xxxxx, ao Termo de Referência, bem como o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2018 e a Proposta Comercial da Contratada, todos constantes do Processo nº 01205.000296/2018-62, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 5.1 A entrega será de acordo com informado no paragrafo 4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, definido no Termo de Referência.
- 5.2 A entrega dos bens na cidade Belém/PA para a UASG 240125 MUSEU GOELDI, será realizada no seguinte endereço:

PARAENSE EMÍLIO GOELDI – MPEG

Av. Magalhães Barata, 376 Bairro São Brás – Belém/PA CEP: 66040-170 (Entrada pelo portão da Travessa 09 de Janeiro)

Realizar as entregas em dias úteis no horário 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h Email: secop@museu-goeldi.br Telefones: (91) 3182-3256 3182-3232

5.3 A entrega dos bens na cidade Cuiabá/MT para UASG 240125 - MUSEU GOELDI, será realizada no seguinte endereço:

Campus Avançado do Museu Paraense Emílio Goeldi, em Cuiabá/MT, Sede do futuro Instituto Nacional de Pesquisas do Pantanal- INPP

Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2367, Bairro: Boa Esperança – Cuiabá/MT CEP: 78060-900 Campus da Universidade Federal do Mato Grosso UFMT - atrás do Biotério Central

Realizar as entregas em dias úteis no horário 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h Email: alessandrogalvao@museu-goeldi.br Telefones (65) 3627-1278 99234-6077

- 5.4 O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento dessa Autorização de Fornecimento, devendo ser realizada em remessa única na totalidade dos bens solicitados.
- 5.5 Admite-se a entrega fracionada, que não seja inferior a 50% do total dos itens solicitados na Nota de Empenho, e desde que previamente informada, justificada pelo licitante adjudicado, e autorizada pelo Órgão Requisitante
- 5.6 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 5.8.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 6.4 As demais informações a cerca dos pagamentos estão descritas no Item 19 do Edital do Pregão SRP nº 07/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 7.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, Modelo, Valor Unitários, Valores Totais, além da informação acerca da garantia contra defeitos de fábrica.
- b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - h) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As causas de Sanções Administrativas estão descritas no item 21 do Edital de Licitação, abaixo transcrevemos as penalidades:
- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida até do limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

- 9.1 Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma
- 9.2 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 9.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 9.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 9.4.2
- 9.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS.

- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
- 10.2 A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.
- Autorização de Fornecimento elaborada conforme Art. 62 c/c Art. 55 da Lei 8.666/93 que faculta a substituição do Termo de Contrato por outro instrumento hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Pará.

Belém/PA,de 2018.

(Assinatura do Responsável) Nome do Responsável Legal da Empresa Nome da Empresa

(Assinatura do Responsável) Nome do Responsável Legal do Órgão



Documento assinado eletronicamente por Tiago Silva Mota, Pregoeiro Oficial, em 26/07/2018, às 14:29, conforme art. 3°, III, "b", das Portarias MC n° 89/2014 e MCTIC n° 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador 3079699 e o código CRC 239FFEA4.

01205.000296/2018-62 3079699v18

Criado por tiagomota, versão 18 por tiagomota em 26/07/2018 14:29:03.





MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

Av. Gov Magalhães Barata, 376 - CEP 66.040-17 - Belém - PA - http://www.museu-goeldi.br

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01205.000296/2018-62

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos (de forma parcelada e eventual) para aparelhamento e manutenção dos setores administrativos e científicos do Museu Paraense Emílio Goeldi em Belém/PA, e prover o aparelhamento do Campus Avançado do MPEG em Cuiabá/MT, bem como para atender os demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Declaramos, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 07/2018, instaurado pelo Museu Paraense Emilio Goeldi, de que atenderemos aos critérios de sustentabilidade ambiental descritos no item 9.6.2 do Edital, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme determina a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como estabelece o capitulo III e nos demais casos em que a referida instrução se aplique ao objeto.

Capítulo III

DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

Assinatura: Nome do Representante Legal da Empresa: RG: CPF:

Obs: Preencher a presenta Declaração em papel timbrado da Empresa.



Documento assinado eletronicamente por Tiago Silva Mota, Pregoeiro Oficial, em 26/07/2018, às 14:31, conforme art. 3°, III, "b", das Portarias MC n° 89/2014 e MCTIC n° 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador 3079709 e o código CRC C38F0469.

01205.000296/2018-62 3079709v5

Criado por tiagomota, versão 5 por tiagomota em 25/07/2018 09:30:04.

Aquisição de Eletrodomésticos - Consulta Demandas 2018

2018		
** As imagens são meramente ilustrativas **		
*Obrigatório		
1. Informe seu nome *		

Informe Setor Requisitante da Demanda (Coordenação e Setor) *

3. Aspirador de Pó e Água (profissional, potência 1250w, capacidade 10 litros, cabo c/ 5 metros, com acessórios, 110v)



Marcar apenas uma oval.

01
02
03
04

4. Aspirador de Pó Portátil (potência 1000w, cabo c/ 5 metros, capacidade 1 litro, com filtro HEPA lavável, com acessórios, 110v)



Marcar apenas uma oval.

- O1
- 02
- 03
- 04

5. Bebedouro de Coluna (para garrafão de 20 litros, 110v, polido, 2 torneiras)



Marcar apenas uma oval.

- 01
- 02
- 03
- 04

6. Bebedouro de Conjugado de Pressão (todo em aço inox, capacidade refrigeração 5 litros, c/ 3 torneiras, para adultos e crianças, 110v)



Marcar apenas uma oval.

		01
_	_	

O2

03

04

7. Bebedouro Industrial (conjugado de pressão, capacidade 100 litros, até 3 torneiras, latão cromado, 110/220v, aço inoxidável)



Marcar apenas uma oval.

$\overline{}$	Λ1
	υı

8. Balança Digital Eletrônica (capacidade até 40kg, 110/220v, com painel digital)



Marcar apenas uma oval.

O1

O2

9. Cafeteira Elétrica (plástico resistente, capacidade ate 36 xícaras, jarra de vidro, base termostato, 110v)



Marcar apenas uma oval.

O1

O2

O3

O4

10. Desumidificador (capacidade 12 litros por dia, ambiente até 150m², 220v)



Marcar apenas uma oval.

O1

11. Desumidificador profissional (capacidade 18 litros por dia, ambiente até 300m², com rodinhas, 220v)



Marcar apenas uma oval.

		~ .
()	N1
(- /	O I

_	_	
	_	00
(- 1	11/
1	- /	

12. Esterilizador de Ar (ambientes até 50m², sem utilização de motor, utilização até 24h, bivolt)



Marcar apenas uma oval.

O6

13. Fatiador de Frios (lamina em aço inoxidável, regulagem da lâmina, potencia motor 1/4 hp, 220v)



Marcar apenas uma oval.

Ω.
U

02

14. Freezer vertical (1 porta capacidade, 246 litros, 110v)



Marcar apenas uma oval.

	01

15. Freezer vertical (1 porta, tripla função: Freezer, Conservador e Refrigerador, capacidade 539 litros, 110v)



Marcar apenas uma oval.

- O1
- 02
- 03
- 04

16. Freezer horizontal (02 tampas com chaves, capacidade 520 litros, 110v)



Marcar apenas uma oval.

- O1
- 02
- 03
- 04

17. Fogão (04 bocas sendo 1 queimador rápido, com forno, cor branco, mesa aço inox, acendimento automático)



Marcar apenas uma oval.

		04
()	UΊ
\		• .

02

O3

04

06

18. Lavadora Roupas automática (capacidade 15 kg, 4 niveis de água, diversos programa de lavagem, centrifugação, tampa vidro temperado, cesto aço inox 110/220v)



Marcar apenas uma oval.

O1

19. Liquidificador industrial (capacidade 4 litros, baixa rotação, potência 800w, 220v)



Marcar apenas uma oval.

O1

02

20. Microondas (capacidade 30 litros, 220v)



Marcar apenas uma oval.

O1

O2

03

05

06

Opção 8

21. Multiprocessador de alimentos (liquidificador, espremedor de frutas e processador de alimentos, potência minima 600 w, 110v)



Marcar apenas uma oval.

	1	01
()	υı

02

03

04

05

Opção 6

22. Refrigerador Frost Free (duplex, capacidade 380 litros, frost free, cor branco, 110v)



Marcar apenas uma oval.

O1

O2

03

04 05



Marcar apenas uma oval.

	1	Λ.
()	0

O2

03

04

05

06

24. Refrigerador Industrial (todo em aço inox, com 6 portas, capacidade 1.245 litros, com controle temperatura digital externo, 220v)



Marcar apenas uma oval.

$\overline{}$		Λ1
()	υı

02

03

04

25. Secadora de Roupas (abertura frontal capacidade 10 kg, 6 programas 220v)



Marcar apenas uma oval.

	_	_	
\sim	_		
()	1	(
U)	(

O2

03

26. Ventilador de Coluna (com 6 pás, diâmetro pás 40cm, oscilante, turbo, 3 velocidades, 110v)



Marcar apenas uma oval.

\ ()1
<i>,</i> 0 i

O2

O3

O4

05 07

O9

27. Ventilador de parede (com 6 pás, diâmetro pás 50cm, oscilante, turbo, 3 velocidades, 110v)



Marcar apenas uma oval.

		~ 4
(- 1	()1
\	- /	٠.

O3

04

____ 05

O6

08

______10

______12

14

15

Powered by

